



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone (11) 4602-8300 - Fax (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camara.salto@uol.com.br](mailto:camara.salto@uol.com.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

### **LEI Nº 2484/2003**

**(Autoria dos Vereadores Edival Pereira Rosa e João Leite Ramalho)**

**Claudio Masanobu Terasaka**, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

**Faz Saber** que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Sessão Extraordinária realizada em 11 de junho de 2.003, manteve e ele promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a isentar de taxas em concursos públicos municipais, os doadores de sangue que o fizerem com a devida comprovação.

**Artigo 2º** - A comprovação de que trata o artigo anterior, deverá ser expedida por Bancos de Sangue ou instituições de saúde, vinculadas ao SUS e de reconhecida idoneidade.

**Parágrafo 1º** - Se o doador fizer mais de uma doação durante o ano, o mesmo ficará com crédito a tantas unidades de taxas quanto forem os números de doações.

**Parágrafo 2º** - O crédito para o exercício ao direito da isenção prevista no parágrafo anterior, terá validade de 2 (dois) anos.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, poderá baixar normas complementares à execução da presente Lei.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se for necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone (11) 4602-8300 - Fax (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camara.salto@uol.com.br](mailto:camara.salto@uol.com.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2.003

*Claudio M. Teresaka*  
**CLAUDIO MASANOBU TERESAÇA**  
**PRESIDENTE**

Registrada na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara da Estância Turística de Salto, afixado no local de costume em 11 de junho 2.003 e publicado na imprensa local.

*Rosângela*  
**Rosângela Candelária Mantovani Martins**  
**Diretora Legislativa de Administração**